



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Quinta-feira, 21 de agosto de 2025

Ano X | Edição nº 1892

Página 1 de 21

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Portarias	7
Licitações e Contratos	10
Aditivos / Aditamentos / Supressões	10
Contratos	10
Inexigibilidade	11
Dispensas	11
Concursos Públicos/Processos Seletivos	12
Ato de Abertura	12
Poder Legislativo	15
Atos Legislativos	15
Indicações	15
Licitações e Contratos	17
Aviso de Contratação Direta	17
Autorização de Contratação Direta	21

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Indiaporã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Indiaporã poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.indiapora.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ 46.947.396/0001-80

Rua Domingos S. Simões Marques, 1345

Telefone: (17) 3842-1232

Site: www.indiapora.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Câmara Municipal de Indiaporã

CNPJ 59.855.056/0001-70

Rua José Scapim, 21

Telefone: (17) 3842-1390

Site: www.indiapora.sp.leg.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Indiaporã garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.indiapora.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quinta-feira, 21 de agosto de 2025

Ano X | Edição nº 1892

Página 2 de 21

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1.583, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre efetivar mediante Termo de Fomento, repasse de recursos públicos para Organização da Sociedade Civil do setor privado no ano de 2025, APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Indiaporã e dá outras providências.

BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO, Prefeita do **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Fomento com a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Indiaporã, pelo período de 12 (doze) meses, com início em agosto de 2025, visando à manutenção das atividades institucionais da referida entidade, conforme plano de trabalho aprovado.

§ 1º O repasse será no valor total de R\$ 79.342,12 (setenta e nove mil, trezentos e quarenta e dois reais e doze centavos), sendo R\$ 37.465,21 (trinta e sete mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e vinte e um centavos) oriundos de recursos próprios do Município e R\$ 41.879,91 (quarenta e um mil, oitocentos e setenta e nove reais e noventa e um centavos) provenientes de recursos estaduais, acrescidos de eventuais correções monetárias ou complementações a título de subvenções sociais, caso autorizadas em lei.

§ 2º Caso haja parcelas referentes aos meses anteriores previstas no plano de trabalho, estas serão repassadas logo após assinatura, para regularização do repasse.

Art. 2º Os repasses dos numerários deverão ser feitos à Entidade conforme as disponibilidades financeiras do Poder Executivo Municipal;

Art. 3º Fica o Município autorizado a considerar despesas do exercício, para fins de prestação de contas, desde que, comprovadamente, houve assistência da Entidade desde o início do presente exercício ao objeto a que se refere o Plano de Trabalho apresentado pela Entidade;

Art. 4º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações do orçamento de 2025 e que estão em anexo;

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data da sua

publicação;

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 19 de agosto de 2025.

BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO

Prefeita

COLMAN SILVA MARTINS

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Registrada no livro de Leis próprio e publicado na **Imprensa Oficial do Município**, bem como afixado nesta Prefeitura Municipal em local de costume e de amplo acesso ao público. Data supra.

LEI Nº 1.584, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

Autoriza o Município de Indiaporã a celebrar convênio com o Município de Ouroeste, visando o acolhimento de menor em risco, e dá outras providências.

BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO, Prefeita do **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Município de Indiaporã, Estado de São Paulo, autorizado a firmar convênio com o Município de Ouroeste para acolhimento de crianças e adolescentes de ambos os sexos, em situação concreta de risco.

§ 1º Os repasses vinculados ao convênio ocorrerão da seguinte forma:

a) no ano de 2025, a partir da aprovação desta lei, o repasse mensal será no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e setecentos reais);

b) no mês de agosto do ano de 2026, o valor será reajustado para R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), mensais;

c) no mês de agosto do ano de 2027, o valor será reajustado para R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), mensais;

d) a partir do mês de agosto do ano de 2028, o valor será reajustado para o equivalente ao percentual populacional do Município de Indiaporã-SP, que corresponde, no ano de 2025, a 24,76% dos valores rateados, levando-se em consideração o quociente populacional dos Municípios de Ouroeste e Guarani d'Oeste

§ 2º Sem embargo dos repasses previstos no § 1º, fica o Município de Indiaporã autorizado a pagar o valor correspondente a 165% de 01 (um) salário mínimo vigente por criança efetivamente acolhida.

Art. 2º O valor do repasse a que se refere o artigo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quinta-feira, 21 de agosto de 2025

Ano X | Edição nº 1892

Página 3 de 21

anterior será aplicado exclusivamente no desenvolvimento e custeio das atividades objeto do convênio para o ideal funcionamento do abrigo que atenderá crianças e adolescente de ambos os sexos, com idade de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos, em situação de risco, impossibilitadas, temporária ou definitivamente, de retornar à família natural ou de ser inserida em família extensiva ou substituta.

Parágrafo único. A entidade conveniada deverá apresentar, sempre que solicitado, relatório detalhado da aplicação dos recursos recebidos, acompanhado da documentação comprobatória das despesas, para fins de acompanhamento e fiscalização por parte do Município.

Art. 3º O Termo de Convênio indicará o gestor do convênio responsável pela fiscalização de sua execução.

Art. 4º O convênio a que se refere esta Lei poderá ser aditivado para o seu aprimoramento.

Art. 5º Os recursos necessários para o custeio do convênio, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário e consignadas no orçamento vigente, na seguinte rubrica:

- **Órgão:** Prefeitura Municipal de Indiaporã
- **Unidade Orçamentária:** Secretaria Municipal de Assistência Social
- **Unidade Executora:** Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
- **Função:** 08 – Assistência Social
- **Subfunção:** 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
- **Programa:** 0110 – Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente
- **Ação:** 2064 – Convênio com Outro Município – Acolhimento de Crianças e Adolescentes
- **Fonte de Recurso:** 100 – Recursos Ordinários
- **Natureza da Despesa:** 33.50.49 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 19 de agosto de 2025.

BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO
SPONQUIADO

Prefeita

COLMAN SILVA MARTINS

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Registrada no livro de Leis próprio e publicado na **Imprensa Oficial do Município**, bem como afixado nesta

Prefeitura Municipal em local de costume e de amplo acesso ao público. Data supra.

LEI Nº 1.585, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a prorrogação do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei Municipal nº 762/2015, de 12 de junho de 2015, e dá providências correlatas.

BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO, *Prefeita do MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo*, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação, estabelecido no art. 1º da Lei Municipal nº 762/2015, de 12 de junho de 2015.

Art. 2º Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação, estabelecido no art. 1º da Lei Municipal nº 762/2015, de 12 de junho de 2015.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 19 de agosto de 2025.

BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO
SPONQUIADO

Prefeita

COLMAN SILVA MARTINS

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Registrada no livro de Leis próprio e publicado na **Imprensa Oficial do Município**, bem como afixado nesta Prefeitura Municipal em local de costume e de amplo acesso ao público. Data supra.

Decretos

DECRETO Nº 3.035, DE 18 DE agosto DE 2025

Institui o regulamento para a realização do Processo Seletivo do Município de Indiaporã, para contratação e Cadastro de Reserva para Professores, e da outras providências.

Bernadete Aparecida Santana Ribeiro Sponquiado, *Prefeita do município de Indiaporã, Estado de São Paulo*, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica do Município nº 09 de 04 de dezembro de 2006 e art. 86, inciso IV da Lei Complementar



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quinta-feira, 21 de agosto de 2025

Ano X | Edição nº 1892

Página 4 de 21

nº 006/2009 — Indiaporã, 08 de outubro de 2009.

DECRETA:

Seção I

Disposições Gerais

Art. 1º Fica instituído o regulamento para a realização de Processo Seletivo Simplificado no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo no município de Indiaporã, para contratação e cadastro de reserva para professores.

Art. 2º Durante as fases do Processo Seletivo Simplificado serão observados os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

Art. 3º O Processo Seletivo Simplificado será realizado em conformidade com a Constituição da República e Leis Municipais que dispuserem sobre as matérias relacionadas, observando-se o seguinte:

I - ampla publicidade, por meio de editais;

II - recebimento das inscrições de todos que preencham os requisitos legais e as exigências do edital;

III - exigência do mesmo nível de conhecimentos e igual critério de julgamento.

Art. 4º O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículo dos candidatos inscritos, realizados pela Comissão a ser designada, conforme critérios e requisitos definidos no edital de abertura.

Art. 5º O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, prorrogável, uma vez, por igual período.

Seção II

Do Edital de Processo Seletivo Simplificado

Art. 6º O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal, com abertura do prazo de inscrição de, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis.

Art. 7º. Constarão do edital de abertura as seguintes informações:

I - identificação da Secretaria para a qual se está abrindo a seleção;

II - indicação da realização do Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro de reserva;

III - denominação da função e descrição das atividades a serem realizadas;

IV - nível de escolaridade e os demais requisitos exigidos para a contratação;

V - indicação das vantagens funcionais a que fará jus o contratado;

VI - submissão ao regime disciplinar dos servidores públicos municipais;

VII - indicação precisa dos locais, horários, procedimentos e datas de início e encerramento das inscrições;

VIII - descrição da metodologia de avaliação para classificação no Processo Seletivo Simplificado e apuração do resultado final;

IX - data de divulgação de classificação do cadastro de reserva no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Indiaporã;

X - fixação de prazo de 3 (três) dias úteis para recurso e seu julgamento em de 3 (três) dias úteis;

XI - fixação do prazo de validade do processo seletivo simplificado e a possibilidade de sua prorrogação.

Seção III

Das Inscrições e demais Documentos

Art. 8º O prazo para abertura do certame de 5 (cinco) dias úteis.

Art. 9º Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, nas datas definidas no edital, o candidato deverá apresentar os documentos pessoais exigidos no edital e os demais documentos para análise do currículo, conforme definido Edital.

Parágrafo único. Somente serão admitidas inscrições pessoais, a serem efetivadas diretamente pelos candidatos ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato e poderes especiais.

Art. 10 Encerrado o prazo fixado no edital para as inscrições, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal o edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

Art. 11 Não será admitida inscrição condicional e ausência de documentos obrigatórios, sob pena de indeferimento e exclusão do certame.

Parágrafo único. O candidato que não apresentar os documentos para análise do currículo no prazo fixado, não poderá apresentar ou complementar posteriormente, ficando precluso tal direito.

Art. 12 O requerimento de inscrição implica na aceitação pelo candidato das normas estabelecidas neste decreto e no edital respectivo.

Seção IV

Da Classificação e Análise de Currículos

Art. 13 A Secretaria Municipal da Educação determinará por meio do edital os parâmetros para avaliação do currículo com fim de obter a classificação dos candidatos.

§1º A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

§2º Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos no edital.

§3º Será considerado como ponto para classificação cada ano completo (12 meses) no magistério como experiência, seja como professor ou estágio, conforme critérios definidos no edital.

§4º A classificação será efetivada da somatória de pontuação do candidato, conforme critérios definidos no edital.

Art. 14 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quinta-feira, 21 de agosto de 2025

Ano X | Edição nº 1892

Página 5 de 21

- I - apresentar idade mais avançada;
- II - sorteio em ato público.

Parágrafo único. O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

Art. 15 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes publicação da lista final dos selecionados.

Seção V Das Disposições Finais

Art. 16 Concluídas todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado, a Comissão o encaminhará ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

Art. 17 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 18 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

Art. 19 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços e contatos de e-mail e telefone.

Art. 20 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital.

Art. 21 Durante o período de validade de Processo Seletivo Simplificado os selecionados serão contratados com estrita observância da necessidade do serviço público.

Art. 22 Os processos seletivos transcorridos anteriormente a esta data viger-se-ão pelos Decretos em vigor na data de sua publicação.

Art. 23 Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Djalma Castanheira", 18 de agosto de 2025.

BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO
SPONQUIADO

Prefeita

ELISETE DE SOUZA RODRIGUES FERNANDES
Secretária Municipal de Educação

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em local de costume e amplo acesso ao público.

DECRETO Nº 3.036, DE 18 DE agosto DE 2025

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

Bernadete Aparecida Santana Ribeiro Sponquiado, *Prefeita do município de Indiaporã, Estado de São Paulo*, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA: -

Art. 1º Autorizado nos termos da Lei Municipal nº 1.576, de 03 de junho de 2025, fica aberto crédito adicional especial na importância de R\$ 4.486,59 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e nove centavos) destinado a contabilização e consequente pagamento de despesas do exercício anterior com a Sabesp, na seguinte classificação orçamentária a saber:

02. prefeitura municipal

02.02. Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

02.02.01 Departamento de Administração

04.122.0045.2006.0000 Manutenção do

Departamento de Administração

Ficha 565: **3.3.90.92.00** Despesas de Exercícios Anteriores R\$ 4.486,59

(Fonte de Recurso: 0.91.60 (Código de Aplicação: 110.000)

TOTAL

GERAL

.....
..... **R\$ 4.486,59**

Parágrafo único. O valor do presente crédito correrá por conta do superávit financeiro em virtude do resultado apurado no encerramento do exercício 2024.

Art. 2º Fica ajustado o programa 0045 (Gestão Política Administrativa), a atividade 2006 (Manutenção do Departamento de Administração) e demais alterações necessárias nas Leis de nº 1.239 (PPA 2022/2025), de 30/06/2021 e nº 1.527 (LDO/2025), de 18/06/2024, inclusive metas fiscais, e Lei nº 1.549 (LOA 2025), de 15/12/2024, com o valor do referido crédito adicional.

Paço Municipal "Prefeito Djalma Castanheira", 18 de agosto de 2025.

BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO
SPONQUIADO

Prefeita

MATHEUS VIEIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal da Fazenda

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em local de costume e amplo acesso ao público.

DECRETO Nº 3.037, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre autorização para Permissão de Uso de bem público e dá outras providências.

BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quinta-feira, 21 de agosto de 2025

Ano X | Edição nº 1892

Página 6 de 21

SPONQUIADO, Prefeita do Município de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o § 2º do artigo 101 da Lei Orgânica do Município de Indiaporã;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o uso adequado e temporário de bens públicos para fomentar atividades de interesse público, cultural e turístico local;

CONSIDERANDO a necessidade de abertura e funcionamento de local de lazer pertencente ao patrimônio público, atualmente fechado;

CONSIDERANDO o requerimento formal apresentado pelo Sr. Leandro Damasceno dos Santos, empresário, residente e domiciliado na Quadra 50, Casa 13, CESP, Indiaporã, portador do RG nº ***.045.410-* SSP/SP, CPF nº ***124078** e inscrito no CNPJ sob nº 45.896.541/0001-88, para a utilização do prédio público denominado Área de Lazer Municipal - Alfredo Coelho;

CONSIDERANDO o parecer jurídico favorável quanto à adequação da cessão de uso ao previsto na Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a cessão de uso, em caráter precário, a contar da publicação do mesmo, do prédio público denominado Área de Lazer Municipal - Alfredo Coelho, localizado à Rua Coleta Macedo de Oliveira, nº 1.090, Centro, Indiaporã-SP, ao Sr. Leandro Damasceno dos Santos - CNPJ sob nº 45.896.541/0001-88, exclusivamente para a realização de eventos, atividades de lazer e recreação.

Art. 2º A presente cessão de uso destina-se exclusivamente à realização de eventos de lazer e recreação, sendo vedada qualquer outra utilização que não esteja prevista neste Decreto.

Art. 3º É vedado ao cessionário transferir, ceder, locar ou de qualquer forma repassar a terceiros, no todo ou em parte, o uso do imóvel objeto desta cessão, prerrogativa exclusiva da Prefeitura Municipal de Indiaporã.

Art. 4º O prazo da presente cessão é por prazo indeterminado, em caráter precário, podendo ser revogado a qualquer tempo pela Administração Municipal, sem direito a qualquer indenização, mediante notificação para liberação do imóvel no prazo de 15 (quinze) dias corridos

Art. 5º Ainda, presente cessão será rescindida, com imediato fechamento do estabelecimento, mediante notificação, para liberação do imóvel no prazo de 5 (cinco) dias corridos, nos seguintes casos:

- I - Desvio da destinação original do espaço concedido;
- II - Descumprimento de quaisquer condições estabelecidas neste Decreto ou no instrumento formal de cessão;
- III - Identificação de irregularidades sanitárias, fiscais ou administrativas que inviabilizem o funcionamento da atividade;
- IV - Determinação do Poder Público por interesse da Administração.

Art. 6º Quando o Município autorizar, ceder ou locar as dependências do Área de Lazer Municipal - Alfredo Coelho para a realização de eventos ou exploração comercial, o referido clube deverá permanecer fechado e sem acesso ao público durante todo o período necessário à realização dessas atividades.

§ 1º O período de fechamento será previamente informado pela Administração Municipal, com antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis à população e demais usuários, visando garantir a organização e segurança do evento.

§ 2º A pessoa física ou jurídica responsável pelo uso deverá zelar pela manutenção, limpeza e segurança do local durante o período de utilização.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga o decreto nº 3.034, de 12 de agosto de 2025.

Paço Municipal "Prefeito Djalma Castanheira", 20 de agosto de 2025.

BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO
SPONQUIADO

Prefeita

COLMAN SILVA MARTINS

Secretário Municipal da Administração e Planejamento

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em local de costume e amplo acesso ao público.

DECRETO Nº 3.038, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a anulação de decretos municipais que criaram cargos públicos sem respaldo legal, e dá outras providências.

A **PREFEITA** do **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** - Estado de São Paulo, **BERNADETE APARECIDA RIBEIRO SANTANA SPONQUIADO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Constituição Federal de 1988, e

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de observar os princípios da **legalidade, moralidade, eficiência e autotutela**, conforme previsto no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que os **Decretos Municipais nº 2.852/2024, 2.873/2024, 2.885/2024 e 2.886/2025** promoveram a **criação de cargos públicos sem prévia autorização por lei**, em afronta ao art. 37, inciso II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a **Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal**, segundo a qual "a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos";



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quinta-feira, 21 de agosto de 2025

Ano X | Edição nº 1892

Página 7 de 21

CONSIDERANDO os procedimentos em trâmite no Ministério Público do Estado de São Paulo, especialmente:

- **Procedimento nº 0685.0000041/2025**, junto à Subprocuradoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo;
- **Inquérito Civil nº 0685.0000029/2025**, instaurado pela Promotoria de Justiça da Comarca de Ouroeste;

CONSIDERANDO a necessidade de **regularização da estrutura administrativa do Município** e de adoção de medidas saneadoras para evitar prejuízos ao erário e responsabilizações administrativas, civis e penais;

DECRETA:

Art. 1º Ficam **anulados**, por vício de legalidade, os seguintes Decretos Municipais que promoveram a criação de cargos públicos, sob a rubrica “funções públicas”, sem amparo em lei:

- **Decreto nº 2.852/2024**
- **Decreto nº 2.873/2024**
- **Decreto nº 2.885/2024**
- **Decreto nº 2.886/2025**

Art. 2º Em decorrência da anulação referida no artigo anterior, ficam **igualmente anulados os atos administrativos subsequentes** que deles tenham decorrido, especialmente os relacionados à realização de processo seletivo 001/2024, editais, nomeações e contratos de trabalho vinculados aos cargos criados indevidamente.

Art. 3º Determina-se a instauração de **procedimento administrativo interno** para levantamento dos contratos firmados com base nos decretos anulados, e as consequências administrativas com base nos decretos anulados.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Djalma Castanheira", 20 de agosto de 2025.

BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO
SPONQUIADO

Prefeita

COLMAN SILVA MARTINS

Secretário Municipal da Administração e Planejamento

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em local de costume e amplo acesso ao público.

Portarias

PORTARIA Nº 3.145, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

(Institui e nomeia membros da Comissão Temporária de Fiscalização e Organização de Processo Seletivo e Concursos Públicos no âmbito da Administração Pública Municipal de Indiaporã e dá

outras providências).

BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO, Prefeita do Município de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E: -

Art. 1º Fica instituída a **Comissão Permanente de Fiscalização e Organização de Processos Seletivos e Concursos Públicos** no âmbito da Administração Pública Municipal de Indiaporã, destinada a acompanhar, fiscalizar e, quando não houver empresa contratada, organizar os certames realizados pelo Município.

Art. 2º Compete à Comissão:

I - Fiscalizar e acompanhar todas as fases dos processos seletivos simplificados e concursos públicos promovidos pela Administração Municipal;

II - Atuar na organização dos certames quando não houver empresa contratada para essa finalidade;

III - Acompanhar a elaboração, publicação e execução dos editais, inscrições, avaliações, recursos, classificação, homologação dos resultados, convocações e formalização de contratos ou nomeações;

IV - Garantir a lisura, transparência e legalidade de todos os atos;

V - Manter registros atualizados de suas atividades nos autos de cada processo administrativo correspondente.

VI - Realizar, quando solicitada, as convocações dos candidatos classificados e acompanhar a formalização dos contratos ou nomeações.

Art. 3º Poderá ser nomeada, por ato próprio da Prefeita Municipal, **Banca Examinadora de Apoio** para auxiliar a Comissão em atividades técnicas específicas, como elaboração e correção de provas, análise de títulos ou entrevistas, sempre que necessário.

Art. 4º A Comissão ora instituída terá caráter **permanente**, permanecendo em vigor até nova designação ou revogação expressa.

Art. 5º A composição da Comissão será a seguinte:

ü **DENILSON LUIZ DE FREITAS** - CPF: ***601128** - Agente de Contratação (Presidente da Comissão);

ü **ELISETE DE SOUZA RODRIGUES FERNANDES** - CPF: ***465138** - Secretária Municipal de Educação;

ü **ISABELA MARIA LACERDA** - CPF:***416418** - Assessor Municipal de Gabinete.

Art. 6º Fica concedida gratificação temporária aos membros da Comissão, nos seguintes percentuais, calculados sobre os respectivos vencimentos:

I - 15% (quinze por cento) ao Presidente da Comissão;

II - 10% (dez por cento) aos demais membros.

§ 1º A gratificação somente será devida quando houver processo seletivo ou concurso em plena vigência, em fase de execução ou durante as convocações decorrentes, cessando automaticamente nos períodos em que não houver certames ou convocações em andamento.

§ 2º A gratificação observará o disposto no § 1º do art.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quinta-feira, 21 de agosto de 2025

Ano X | Edição nº 1892

Página 8 de 21

64 da Lei Complementar Municipal nº 006/2009.

Art. 7º Em caso de afastamento, licença ou impedimento de qualquer membro, a Prefeita poderá nomear substituto, em caráter temporário ou definitivo, por ato próprio.

Art. 8º Esta Portaria revoga a Portaria nº 3.099, de 14 de maio de 2025, e demais disposições em contrário.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”,
19 de agosto de 2025.**

**BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO
SPONQUIADO**

Prefeita

COLMAN SILVA MARTINS

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Registrada, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e mandada publicar na **Imprensa Oficial do Município**, bem como dada ciência aos interessados na data supra.

PORTARIA Nº 3.146 - DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

(Concede gozo de Férias a servidor e dá outras providências).

BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO, Prefeita do **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** - Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; -

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, gozo de Férias, ao servidor **EDUARDO DOS SANTOS SILVA**, portador do RG nº ***.245.532-*--SSP/SP e do CPF nº ***772668**, ocupante do cargo de **Braçal**, referente ao período aquisitivo de 29/06/2024 a 28/06/2025, a qual será usufruída no período de 25/08/2025 a 23/09/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 18 de agosto de 2025.

**BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO
SPONQUIADO**

Prefeita

COLMAN SILVA MARTINS

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Registrada, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e mandada publicar na **Imprensa Oficial do Município**, bem como dada ciência aos interessados na data supra.

PORTARIA Nº 3.147 - DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

(Concede gozo de Licença Prêmio a servidor e dá outras providências).

BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO, Prefeita do **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** - Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; -

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, gozo de Licença Prêmio, ao servidor **WILLIAN DE SOUZA BRITO**, portador do RG nº ***.871.390-*--SSP/SP e do CPF nº ***861458**, ocupante do cargo de **Fiscal de Obras**, referente ao período aquisitivo de 10/06/2017 a 13/01/2024, a qual será usufruída no período de 15/08/2025 a 13/09/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 18 de agosto de 2025.

**BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO
SPONQUIADO**

Prefeita

COLMAN SILVA MARTINS

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Registrada, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e mandada publicar na **Imprensa Oficial do Município**, bem como dada ciência aos interessados na data supra.

PORTARIA Nº 3.148 - DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

(Concede gozo de Férias a servidor e dá outras providências).

BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO, Prefeita do **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** - Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; -

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, gozo de Férias, ao servidor **DANILO SANTOS MANCINI**, portador do RG nº ***.673.501-*--SSP/SP e do CPF nº ***193088**, ocupante do cargo de **Agente de Controle de Endemias**, referente ao período aquisitivo de 05/12/2023 a 04/12/2024, a qual será usufruída no período de 08/09/2025 a 27/09/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 18 de agosto de 2025.

**BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO
SPONQUIADO**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quinta-feira, 21 de agosto de 2025

Ano X | Edição nº 1892

Página 9 de 21

Prefeita

COLMAN SILVA MARTINS

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Registrada, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e mandada publicar na **Imprensa Oficial do Município**, bem como dada ciência aos interessados na data supra.

PORTARIA Nº 3.149 - DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

(Concede gozo de Licença Prêmio a servidor e dá outras providências).

BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO, *Prefeita do MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ - Estado de São Paulo*, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; -

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, gozo de Licença Prêmio, a servidora **ELIANA DE OLIVEIRA SANTOS**, portadora do RG nº ***.268.386*-SSP/SP e do CPF nº ***280168**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, referente ao período aquisitivo de 20/05/2007 a 19/05/2012, a qual será usufruída no período de 03/09/2025 a 02/10/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Prefeito Djalma Castanheira", 18 de agosto de 2025.

BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO

SPONQUIADO

Prefeita

COLMAN SILVA MARTINS

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Registrada, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e mandada publicar na **Imprensa Oficial do Município**, bem como dada ciência aos interessados na data supra.

PORTARIA Nº 3.150 - DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

(Concede gozo de Férias a servidor e dá outras providências).

BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO, *Prefeita do MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ - Estado de São Paulo*, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; -

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, gozo de Férias, ao servidor **FERNANDO ARTHUR REZENDE**, portador do RG nº ***.682.135*-SSP/SP e do CPF nº ***138718**, ocupante

do cargo de **Diretor de Departamento de Fazenda**, referente ao período aquisitivo de 04/06/2023 a 03/06/2024, a qual será usufruída no período de 25/09/2025 a 24/10/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Prefeito Djalma Castanheira", 18 de agosto de 2025.

BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO

SPONQUIADO

Prefeita

COLMAN SILVA MARTINS

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Registrada, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e mandada publicar na **Imprensa Oficial do Município**, bem como dada ciência aos interessados na data supra.

PORTARIA Nº 3.151 - DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

(Concede gozo de Férias a servidor e dá outras providências).

BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO, *Prefeita do MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ - Estado de São Paulo*, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; -

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, gozo de Férias, ao servidor **EDIMAR FERREIRA BONIFÁCIO**, portador do RG nº ***.671.715*-SSP/SP e do CPF nº ***672448**, ocupante do cargo de **Motorista**, referente ao período aquisitivo de 14/05/2024 a 13/05/2025, a qual será usufruída no período de 08/09/2025 a 27/09/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Prefeito Djalma Castanheira", 20 de agosto de 2025.

BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO

SPONQUIADO

Prefeita

COLMAN SILVA MARTINS

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Registrada, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e mandada publicar na **Imprensa Oficial do Município**, bem como dada ciência aos interessados na data supra.

PORTARIA Nº 3.152 - DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

(Concede gozo de Férias a



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quinta-feira, 21 de agosto de 2025

Ano X | Edição nº 1892

Página 10 de 21

servidor e dá outras providências).

BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO, *Prefeita do MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ* – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; -

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, gozo de Férias, ao servidor **APARECIDO SOBREIRA DE LIMA**, portador do RG nº ***.405.537-*–SSP/SP e do CPF nº ***671058**, ocupante do cargo de **Vigia**, referente ao período aquisitivo de 18/06/2024 a 17/06/2025, a qual será usufruída no período de 01/09/2025 a 20/09/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 20 de agosto de 2025.

BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO

Prefeita

COLMAN SILVA MARTINS

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Registrada, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e mandada publicar na **Imprensa Oficial do Município**, bem como dada ciência aos interessados na data supra.

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº: 105/2021

Carta Convite nº: 012/2021

Processo Licitatório nº: 072/2021

Processo Administrativo nº: 075/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo – CNPJ: 46.947.396/0001-80

CONTRATADA: PRÁTICA ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI – CNPJ: 10.607.712/0001-27

VALOR TOTAL DO ADITIVO: R\$ 74.833,80 (setenta e quatro mil, oitocentos e trinta e três reais e oitenta centavos)

VALOR MENSAL DO ADITIVO: R\$ 6.236,15 (seis mil, duzentos e trinta e seis reais e quinze centavos).

ADITIVO: 4º Termo Aditivo ao contrato assinado em 21 de agosto de 2021.

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de Serviços de **Locação de Impressoras para Impressões**, com instalação, manutenção, suporte técnico necessário, recarga, todo suporte necessário, em regime de Comodato, para uso em várias Secretarias do Município.

OBJETO DO ADITIVO: Prestação de serviços de

consultoria e assessoramento em orientação à gestão governamental para prestação de serviços técnicos em gestão pública voltada para a área de planejamento estratégico junto as diversas secretarias da Administração do MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamentação Legal: **Art. 57 – II – § 2º e Art. 65 – II – d), § 1º, Lei Federal nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e regulamentações posteriores e Cláusula Terceira e Sétima do Contrato.

Data de Assinatura: 21/08/2025

Prazo de Vigência: 22/08/2025 à 21/08/2026

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 039/2025

Dispensa de Licitação nº 226/2025

Processo Administrativo nº 256/257-PL/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo – CNPJ: 46.947.396/0001-80

Contratado: INDÚSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA – EPP – CNPJ: 58.619.644/0001-42

Valor Total: 45.808,00 (quarenta e cinco mil oitocentos e oito reais)

Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo para prestação de serviços de Reforma e Vulcanização de Pneus, da frota de veículos do Município, para atender a diversos setores deste município e conforme Edital e seus Anexos.

Fundamento Legal:

ü **Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**

ü **Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021**

ü **Art. 59, Lei Complementar Municipal nº 075/2023**

Fonte de Recursos: 001-PRÓPRIO

Fichas: 120, 128, 192, 338.

Data de Assinatura: 05/08/2025

Vigência: 05/08/2025 a 05/08/2026

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Termo de Permissão de Uso Gratuito nº 004/2025

Contrato nº 046/2025

Processo Administrativo nº 370/2025

PERMITENTE: **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** – Estado de São Paulo – **CNPJ: 46.947.396/0001-80**

PERMISSIONÁRIA: **45.896.541 LEANDRO DAMASCENO DOS SANTOS, CNPJ nº 45.896.541/0001-88**

Objeto: **PERMISSÃO ADMINISTRATIVA DE USO, PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DA ÁREA DE LAZER MUNICIPAL “ALFREDO COELHO” DE INDIAPORÃ, LOCALIZADA NA RUA COLETA MACEDO DE OLIVEIRA, Nº 1.090, EM CARÁTER PRECÁRIO E GRATUITO, TUDO EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 3.037 DE 20 DE AGOSTO DE 2025.**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quinta-feira, 21 de agosto de 2025

Ano X | Edição nº 1892

Página 11 de 21

Amparo Legal: **DECRETO MUNICIPAL Nº 3.037 DE 20 DE AGOSTO DE 2025.**

Assinatura: **21/08/2025**

Vencimento: **Prazo indeterminado**

Inexigibilidade

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E SEU CONTRATO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação - Art. 74, Inciso I, Lei Federal nº 14.133/2021.

Inexigibilidade de Licitação nº 022/2025

Processo Administrativo nº 371/326-PL/2025

ÓRGÃO DEMANDANTE: MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ - Estado de São Paulo - CNPJ: 46.947.396/0001-80

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Assistência Social

UNIDADE OU DEPARTAMENTO: Departamento de Assistência Social (Atividades com Idoso)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para proporcionar ao **Grupo da Melhor Idade do CRAS de Indiaporã** visita ao sítio/restaurante **Morangos Urânia, em Urânia/SP**, incluindo café da manhã rural, almoço típico no fogão à lenha, colheita de morangos, visita guiada à roça e ao paiol rural, atividades recreativas e espaço exclusivo para lazer.

CONTRATADA: RESTAURANTE MORANGOS URÂNIA LTDA - CNPJ:46.945.153/0001-02

VALOR PROPOSTO: R\$ 7.050,00 (Sete mil e cinquenta reais) - **EMPENHO Nº 6557**

FONTE DOS RECURSOS: 002-ESTADUAL

Indiaporã-SP, 15 de agosto de 2025.

BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO
Prefeita

Dispensas

DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação - Art. 75 - § 7º - Lei Federal nº 14.133/2021.

Dispensa de Licitação nº 279/2025

Processo Administrativo nº 328/313-PL/2025

ÓRGÃO DEMANDANTE: MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ - Estado de São Paulo - CNPJ: 46.947.396/0001-80

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

DEPARTAMENTO: Fundo Municipal de Saúde / Setor de Transporte e Ambulância

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo para Prestação de Serviços de conserto mecânico do veículo "**VOLKSWAGEN NOVA SAVEIRO RB MBVS, ano 2018/2019, placa CND-6055**", com o fornecimento de peças/produtos, ferramentas/equipamentos e mão de obra necessária.

CONTRATADA: GILBERTO PRATIS DE FREITAS - CNPJ: 49.688.525/0001-50

Valor Total da Dispensa: R\$ 932,00 (Novecentos e

trinta e dois reais)

Valor das Peças: R\$ 242,00 (Duzentos e quarenta e dois reais) - **EMPENHO Nº 6494**

Valor dos Serviços: R\$ 690,00 (Seiscentos e noventa reais) - **EMPENHO Nº 6495**

FONTE DOS RECURSOS: 002-ESTADUAL

Indiaporã-SP, 13 de agosto de 2025.

BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO - Prefeita

DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação - Art. 75 - § 7º - Lei Federal nº 14.133/2021.

Dispensa de Licitação nº 280/2025

Processo Administrativo nº 337/314-PL/2025

ÓRGÃO DEMANDANTE: MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ - Estado de São Paulo - **CNPJ: 46.947.396/0001-80**

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

DEPARTAMENTO: Fundo Municipal de Saúde / Setor de Transporte e Ambulância

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo para Prestação de Serviços de conserto mecânico do veículo "**ÔNIBUS MERCEDES-BENZ MARCOPOLO PARADISO R, ano 2010, placa CUE-5487**", com o fornecimento de peças/produtos, ferramentas/equipamentos e mão de obra necessária.

CONTRATADA: WILTON DE FIGUEIREDO EIRELI - CNPJ: 47.843.891/0001-01

Valor Total da Dispensa R\$ 2.773,94 (Dois mil, setecentos e setenta e três reais e noventa e quatro centavos)

Valor das Peças: R\$ 1.943,94 (Um mil, novecentos e quarenta e três reais e noventa e quatro centavos) - **EMPENHO Nº 6496**

Valor dos Serviços: R\$ 830,00 (oitocentos e trinta reais) - **EMPENHO Nº 6497**

FONTE DO RECURSOS: 002-ESTADUAL

Indiaporã-SP, 13 de agosto de 2025.

BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO - Prefeita

DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação - Art. 75 - § 7º - Lei Federal nº 14.133/2021.

Dispensa de Licitação nº 281/2025

Processo Administrativo nº 338/315-PL/2025

ÓRGÃO DEMANDANTE: MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ - Estado de São Paulo - CNPJ: 46.947.396/0001-80

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

DEPARTAMENTO: Departamento de Obras e Serviços Públicos / Setor de Limpeza Pública

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo para Prestação de Serviços de conserto mecânico do veículo "**CAMINHÃO FORD/CARGO 1317 CN, placa CZA-5327, ano 2011/2012**", com o fornecimento de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quinta-feira, 21 de agosto de 2025

Ano X | Edição nº 1892

Página 12 de 21

peças/produtos, ferramentas/equipamentos e mão de obra necessária.

CONTRATADA: J. CAETANO SANTANA FILHO - ME - CNPJ: 66.592.866/0001-47

Valor Total da Dispensa: R\$ 730,00 (Setecentos e trinta reais)

Valor das Peças: R\$ 530,00 (Quinhentos e trinta reais) - **EMPENHO Nº 6577**

Valor dos Serviços: R\$ 200,00 (Duzentos reais) - **EMPENHO Nº 6578**

FONTE DOS RECURSOS: 001-PRÓPRIO
Indiaporã-SP, 18 de agosto de 2025.

BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO - Prefeita

DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação - Art. 75 - § 7º - Lei Federal nº 14.133/2021.

Dispensa de Licitação nº 282/2025

Processo Administrativo nº 339/316-PL/2025

ORGÃO DEMANDANTE: **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** - Estado de São Paulo - **CNPJ: 46.947.396/0001-80**

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação.

DEPARTAMENTO: Setor de Transporte de Alunos.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo para Prestação de Serviços de conserto mecânico do veículo "ÔNIBUS MERCEDES BENS - 1620, ano 1995, placa BXE-9078", com o fornecimento de peças/produtos, ferramentas/equipamentos e mão de obra necessária.

CONTRATADA: J. CAETANO SANTANA FILHO - ME - CNPJ: 66.592.866/0001-47

Valor Total da Dispensa R\$ 550,00 (Quinhentos e cinquenta reais)

Valor das Peças: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) - **EMPENHO Nº 6579**

Valor dos Serviços: R\$ 200,00 (duzentos reais) - **EMPENHO Nº 6580**

FONTE DO RECURSOS: 001-PRÓPRIO
Indiaporã-SP, 18 de agosto de 2025.

BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO - Prefeita

DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação - Art. 75, II, Lei Federal nº 14.133/2021.

Dispensa de Licitação nº 290/2025

Processo Administrativo nº 369/325-PL/2025

ÓRGÃO DEMANDANTE: **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** - Estado de São Paulo - **CNPJ: 46.947.396/0001-80**

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Cultura

DEPARTAMENTO: Departamento de Cultura

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a organização completa das provas equestres de Três Tambores e Laço, a serem realizadas durante o "Festival do Milho nos dias 16 e 17 de agosto de 2025", compreendendo: gestão e recepção das inscrições;

fornecimento e instalação de equipamentos de cronometragem; disponibilização de bezerros para a prova de laço; montagem, manutenção e desmontagem de toda a infraestrutura necessária; e execução de todas as demais atividades correlatas indispensáveis para a realização integral e segura das competições.

CONTRATADA: 51.132.395 MAURO ANDRE RUFINO - CNPJ: 51.132.395/0001-17

Valor Total da Dispensa: R\$ 12.000,00 (Doze mil reais) - **EMPENHO Nº 6558**

FONTE DOS RECURSOS: 001-PRÓPRIO
Indiaporã-SP, 15 de agosto de 2025.

BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO - Prefeita

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Ato de Abertura

EDITAL DE PROCESSO SIMPLIFICADO Nº 002/2025 EM CARÁTER

EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO PARA PROFESSORES

O MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ - Estado de São Paulo, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, torna pública a abertura de Cadastro Emergencial para candidatos à contratação excepcional por tempo determinado, sendo o referido processo para a **FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA** para as docências de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - LINGUA INGLESA, e PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIALIZADA (AEE)**, para ministrar aulas nas Unidades Escolares de sua jurisdição, conforme a necessidade das escolas municipais e de acordo com o Decreto Municipal nº 3.035, de 18 de agosto de 2025.

I - DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO

1. Requisitos de Habilitação/Qualificação Docente;

Para exercer a função de docente o candidato deverá preencher um dos requisitos de habilitação/qualificação abaixo listados:

1.1. Licenciatura Plena;

1.2. Bacharelado;

2. Obrigações e Exigências Legais: O candidato, sob as penas da lei, assume cumprir as exigências abaixo discriminadas, se contratado:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos, nos termos do artigo 12, §1º, da Constituição Federal/88;

b) Não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

c) Ter idade mínima de 18 anos;

d) Estar em dia com a Justiça Eleitoral e com as obrigações militares, quando se tratar do sexo masculino;

e) Estar em gozo de boa saúde física e mental;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quinta-feira, 21 de agosto de 2025

Ano X | Edição nº 1892

Página 13 de 21

f) Ter boa conduta;

g) Não exercer cargo, emprego ou função pública na Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, exceto nos casos previstos no Inciso XVI, do Artigo 37, da Constituição Federal e Inciso XVIII do Artigo 115 da Constituição Estadual;

h) Conhecer as exigências contidas neste edital e estar de acordo com elas.

II - DAS INSCRIÇÕES

1. Do Local e Período: Para se inscrever, o candidato à contratação deverá comparecer à Secretaria Municipal de Educação, no endereço abaixo indicado:

LOCAL: Secretaria de Educação de Indiaporã, situada à Rua Faustino Moreira Gonçalves, nº 1.270, Centro

PERÍODO: De **25/08/2025 à 29/08/2025.**

HORÁRIO: Das **08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas.**

2. Da Documentação:

2.1. Documentos Pessoais e de Habilitação/Qualificação Docente.

No ato da inscrição, o candidato ou seu procurador legalmente constituído deverá apresentar originais e cópias dos seguintes documentos:

2.1.1. Cédula de Identidade - RG;

2.1.2. Cadastro de Pessoa Física - CPF; ou

2.1.3. Registro Nacional de Estrangeiro - RNE, quando for o caso (acompanhado de protocolo do processo de naturalização), a fim de receber o PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO, devidamente numerado;

2.1.4. Título de Eleitor;

2.1.5. Comprovante de Residência;

2.1.6. Comprovante de Imposto de Renda constando informação dos dependentes (opcional);

2.1.7. Diploma ou Certificado de Conclusão com Histórico Escolar (obrigatório);

2.1.8. Histórico Escolar (obrigatório) no caso de alunos que estejam se graduando em curso devidamente reconhecido, mediante verificação do somatório de 160 (cento e sessenta) horas de estudos ou 50% do curso de disciplinas afins/conteúdos da disciplina a ser atribuída, registradas no histórico escolar de curso de nível superior, com data de expedição recente, retroativa, no máximo, a 60 (sessenta) dias da data da inscrição, conforme Resolução SEDUC 95, de 07/11/2024;

2.1.9. Documentos Profissionais - Avaliação de Títulos (serão contabilizados, para efeito de pontuação, títulos e experiências profissionais apresentados de acordo com os Critérios de Avaliação, conforme disposto no Capítulo III deste edital).

2.1.10. No caso de inscrição por procuração, deverá ser apresentado o original do instrumento do mandato devidamente registrado em cartório e cópia simples, a qual ficará retida na unidade, acompanhado de cópia do RG do procurador.

2.1.11. Os documentos apresentados deverão estar

em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza;

2.1.12. Não serão recebidas inscrições por via postal, fax ou via internet e nem fora do prazo estabelecido no item 1 deste Capítulo.

2.1.13. As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato;

2.1.14. As dúvidas em relação ao Processo Seletivo Simplificado 002/2025 em Caráter Excepcional e Temporário para **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - LINGUA INGLESA, e PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIALIZADA (AEE)** deverão ser dirigidas à Secretaria Municipal de Educação, em endereço constante no item 1 deste Capítulo.

2.1.15. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e anexo que o acompanha, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

III - DA AVALIAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

1. Avaliação de Títulos: Currículo Acadêmico: Ao Currículo Acadêmico serão atribuídos até no máximo 50 (cinquenta) pontos na totalidade, podendo ser computado mais de um Diploma/Certificado, na seguinte conformidade:

1.1. Diploma de Doutorado nas disciplinas da Matriz Curricular ou nas áreas afins às quais (disciplinas) o candidato fará sua inscrição - 30 pontos.

1.2. Diploma de Mestrado nas disciplinas da Matriz Curricular ou nas áreas afins às quais (disciplinas) o candidato fará sua inscrição - 20 pontos.

1.3. Certificado de Especialização com carga horária mínima de 360 horas nas disciplinas da Matriz Curricular ou nas áreas afins às quais (disciplinas) o candidato fará sua inscrição - 10 pontos.

2. Experiência Profissional: O tempo de experiência profissional comprovada na área da Educação, em Instituições Públicas e/ou Privadas dentro do Território Nacional, correspondente à Educação Infantil, ao Ensino Fundamental I (PEB I) e Fundamental II para (PEB II), poderá ser computado, desde que não concomitante com o tempo na Secretaria Municipal de Educação.

2.1. Considerar-se-á data base **30/06/2025**, para fins de contagem de tempo, devendo ser seguido para pontuação os seguintes critérios:

a) Tempo de Magistério: 0,002 por dia, até no máximo 20,00 pontos;

b) Tempo no Magistério Público prestado na Secretaria Municipal de Educação de Indiaporã: 0,003 por dia, até no máximo 30,00 pontos

c) No caso de servidores públicos, o Atestado ou a Declaração de Comprovação de Experiência deverá ser assinada pelo Responsável da Instituição de Ensino Público Municipal em papel timbrado da instituição, com respectivos carimbos, relacionando todas as atividades desempenhadas;

d) Considerando a necessidade de estabelecer



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quinta-feira, 21 de agosto de 2025

Ano X | Edição nº 1892

Página 14 de 21

normas, o Atestado ou a Declaração de Contagem de Tempo emitida pela Instituição de Ensino Público ou Privado deve estar adequadamente Computada em Dias, sempre em concordância com a Data Base, discriminada no item 2.1. deste capítulo;

e) Tratando-se de candidatos não servidores públicos, deverá ser apresentado atestado ou declaração assinada pelo representante legal do setor de pessoal ou do órgão de recursos humanos ou da instituição, em papel timbrado da empresa ou com declaração da razão social, conforme Anexo I; Carteira de Trabalho e Previdência Social, em que se comprove o exercício na função docente correspondente ao Ensino I, II e Ensino Médio;

f) Tempo de Estagiário na função docente correspondente à Educação Infantil, Ensino Fundamental I (anos iniciais) e Fundamental II para (PEB II) anos finais, somente será válido mediante comprovação de remuneração.

2.2.0 O tempo de serviço do docente aposentado não será computado para sua classificação.

2.2.1. O docente que omitir sua condição de aposentado, tentando trazer seu tempo de serviço para a contagem de pontos, ocorrerá em crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal.

IV - DA CLASSIFICAÇÃO

1. Para participar do processo de atribuição de classe/aulas, os docentes serão classificados em nível de Secretaria Municipal de Educação, observando-se o campo de atuação, a situação funcional e a habilitação, e considerando o que dispõe a legislação de Atribuição de Classe/Aulas, tudo mediante a necessidade da administração pública.

2. A pontuação final do candidato será igual à soma do total de pontos obtidos na avaliação de títulos e experiência, somados aos critérios de pontuação para processo de atribuição de classe/aulas.

3. O Bacharel, para atuar como docente, precisa de curso de complementação pedagógica; não havendo, ambos serão contados na classificação geral somente após a classificação de todos os concorrentes licenciados para a respectiva área de interesse/habilitação, atuando apenas quando não mais houver profissionais com licenciatura a serem convocados.

4. Os alunos concluintes de curso de nível superior estarão classificados somente após estarem esgotadas as possibilidades de classificação dos demais diplomados, o mesmo ocorrendo na atribuição de classe/aulas remanescentes, conforme Resolução SEDUC 95, de 07/11/2024;

5. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, em lista de classificação, que será disponibilizada conforme Cronograma do item 8 (oito) deste Capítulo.

6. Em casos de empate de pontuação na classificação dos inscritos, resolver-se-ão com observância à seguinte ordem de prioridade:

6.1. Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos - Estatuto do Idoso;

6.2. Maior tempo de serviço no Magistério;

6.3. Maior número de dependentes (Encargo de Família);

6.4. Maior idade, para os inscritos com idade inferior a 60 (sessenta) anos;

7. Os candidatos classificados poderão participar do processo de atribuição de classe/aulas durante o ano letivo respeitando-se a classificação, em data publicada mediante Edital de Atribuição de Classe/Aulas publicado pela Secretaria Municipal de Educação.

8. Cronograma:

Período de inscrição: **25/08/2025 a 29/08/2025.**

Publicação da Classificação Provisória: **05/09/2025.**

Prazo para recursos: **08/09/2025 a 10/09/2025.**

Publicação da Classificação final: **11/09/2025**

V – DOS RECURSOS

1. O período do Recurso está fixado no item 8 do Capítulo IV.

2. Não será aceita qualquer nova documentação no período de recurso.

3. O candidato cuja inscrição for indeferida ou cuja inscrição apresente informações divergentes, seja por falta de comprovação de algum requisito ou de informações erradas (dados pessoais, pontuação de títulos), poderá interpor recurso no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da divulgação da lista parcial dos candidatos deferidos, lembrando que NÃO será aceito nenhum documento novo.

4. Após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos, será julgada a classificação final dos candidatos por área (Banca).

VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O candidato à contratação deverá submeter-se à avaliação médica (laudo para exercício) - assinado por Médico do Trabalho, observadas as condições previstas na legislação vigente.

2. Os servidores serão contratados nos termos da Lei Municipal 021/2014 e suas alterações, e estarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS - e serão contribuintes do INSS.

3. O contratado poderá ser dispensado antes do prazo contratual, por descumprimento das regras estabelecidas em legislação e por conveniência da Administração Pública.

4. O ato de inscrição do candidato presume o inteiro conhecimento das regras contidas neste edital, nas instruções especiais e nos demais atos e normas regulamentares, importando na expressa aceitação das normas e condições do presente Processo Seletivo Simplificado.

5. O candidato tem por responsabilidade acompanhar, por meio do Site da Prefeitura Municipal ou Diário Oficial Eletrônico, as informações pertinentes ao Cadastro Emergencial e ao Processo de Atribuição de Classe/Aulas.

6. A comunicação por outras formas (e-mail, telegrama, ligação telefônica), quando ocorrer, será mera



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quinta-feira, 21 de agosto de 2025

Ano X | Edição nº 1892

Página 15 de 21

cortesia da Secretaria da Educação.

7. Todas as convocações e resultados relativos a este Cadastro serão publicados e fixados no mural das dependências do referido órgão.

8. Será indeferido o pedido de inscrição do candidato que deixar de apresentar alguma documentação exigida durante o período de inscrição.

9. Todo e qualquer assunto ou ocorrência não previsto neste Edital ou no Decreto Municipal que rege o presente Processo Seletivo será analisado e decidido pela Comissão Organizadora, com fundamento na legislação Estadual e Federal aplicável ao caso concreto.

10. As atribuições serão feitas respeitando-se, rigorosamente, as demandas de Classe/Aulas livres, em substituição e carência de professores da educação da rede Municipal de Ensino, não gerando obrigação de contratação.

11. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Indiaporã, São Paulo, 19 de agosto de 2025.

ELISETE DE SOUZA RODRIGUES FERNANDES

Secretária Municipal de Educação

BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO

SPONQUIADO

Prefeita

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Indicações

INDICAÇÃO Nº 120/2025

ALARTE FELIX DA SILVA, em conformidade com o artigo 168 do Regimento Interno desta Câmara, solicita que seja enviado Ofício à excelentíssima senhora prefeita Bernadete Aparecida Santana Ribeiro Sponquiado, encaminhando a seguinte indicação:

Solicito a Chefe do Poder Executivo de Indiaporã

DISPONIBILIZAR FARMACÊUTICOS NOS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS NA UBS PREFEITO JOSÉ OLIVEIRA DE SOUZA.

JUSTIFICATIVA:

A presença de farmacêuticos na UBS durante feriados e finais de semana é fundamental para garantir a integralidade e a continuidade da assistência farmacêutica gratuita no Sistema Único de Saúde (SUS). Assim, representa não apenas uma ampliação da cobertura assistencial, mas também uma medida preventiva de saúde pública, alinhada aos princípios do SUS, atendendo a contento a população mais vulnerável.

Nestes termos, pede deferimento.

Plenário José Batista Maldonado, 18 de agosto de 2025.

ALARTE FELIX DA SILVA

- Vereador Republicanos -

Lido em plenário na 12ª sessão ordinária, realizada dia

18/08/2025.

Encaminhado através do ofício Nº 61 / 2025.

INDICAÇÃO Nº 121/2025

WILLIAN DE SOUZA BRITO, em conformidade com o artigo 168 do Regimento Interno desta Câmara, solicita que seja enviado Ofício à excelentíssima senhora prefeita Bernadete Aparecida Santana Ribeiro Sponquiado, encaminhando a seguinte indicação:

Solicito a Chefe do Poder Executivo de Indiaporã

REALIZAR UMA CAMPANHA JUNTO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS PARA A EMISSÃO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE NACIONAL - CIN.

JUSTIFICATIVA:

A iniciativa tem como objetivo facilitar a emissão do novo documento, que integra os dados de identificação do cidadão de forma segura e estabelece um fluxo nacional em tempo real para todos os órgãos de identificação.

A CIN tem como registro geral de identificação apenas o número do Cadastro da Pessoa Física (CPF), com validade em todo o território nacional. A primeira emissão da CIN em papel é feita de maneira gratuita, porém, está disponível também no formato digital.

A emissão da Carteira de Identidade Nacional eleva o nível da conta 'Gov.br' para a modalidade 'Ouro', o que permite a assinatura de documentos, prova de vida e acesso a mais de 4.300 serviços digitais.

Nestes termos, pede deferimento.

Plenário José Batista Maldonado, 18 de agosto de 2025.

WILLIAN DE SOUZA BRITO

- Vereador Republicanos -

Lido em plenário na 12ª sessão ordinária, realizada dia 18/08/2025.

Encaminhado através do ofício Nº 61/ 2025.

INDICAÇÃO Nº 122/2025

MARILÚ CARVALHO TIAGO, em conformidade com o artigo 168 do Regimento Interno desta Câmara, solicita que seja enviado Ofício à excelentíssima senhora prefeita Bernadete Aparecida Santana Ribeiro Sponquiado, encaminhando a seguinte indicação:

Solicito a Chefe do Poder Executivo de Indiaporã

SOLICITA EFETUAR 2 (DOIS) SERVIÇOS DE REPAROS, TAPA BURACOS, NO INÍCIO DA RUA ANTONIO PORTILHO DE MAGALHÃES, NA COHAB SETSUO SAKATA, EM FRENTE A APAE.

JUSTIFICATIVA:

Conforme fotos anexas, o local mencionado necessita da manutenção corretiva da via pública por meio da operação "tapa-buracos", medida essencial para garantir a fluidez do trânsito e a qualidade de vida da população, pois os buracos e irregularidades no pavimento comprometem a trafegabilidade, aumentam o risco de acidentes, provocam danos mecânicos aos veículos e podem causar quedas de ciclistas e pedestres

Nestes termos, pede deferimento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quinta-feira, 21 de agosto de 2025

Ano X | Edição nº 1892

Página 16 de 21

Plenário José Batista Maldonado, 18 de agosto de 2025.

MARILÚ CARVALHO TIAGO

- Vereadora Podemos -

Lido em plenário na 12ª sessão ordinária, realizada dia 18/08/2025.

Encaminhado através do ofício Nº 61 / 2025.

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quinta-feira, 21 de agosto de 2025

Ano X | Edição nº 1892

Página 17 de 21

Licitações e Contratos

Aviso de Contratação Direta



Câmara Municipal de INDIAPORÃ

Desde 01/01/1955
CNPJ 59.855.056/0001-70



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA Nº 12/2025

Participação **EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, NOS TERMOS DO ART. 4º, §2º DA LEI FEDERAL 14.133/2021 E DO ART. 48, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

A Câmara Municipal de Indiaporã, em conformidade com o art. 75, §3º da Lei 14.133/21, o regime jurídico da Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Municipal Complementar nº 75/2023, o Decreto Municipal nº 2.725/2023 e a Resolução nº 09/2023 da Câmara Municipal de Indiaporã, torna público que pretende realizar contratação para a “aquisição de equipamentos de sonorização para o Plenário da Câmara Municipal de Indiaporã, com o fornecimento de mão de obra, materiais e ferramentas necessários à instalação, calibragem, configuração e treinamento operacional do sistema de som contratado, com garantia *on-site*”.

A presente contratação adotará como regime de execução a **Empreitada por Preço Global**.

Segue memorial descritivo dos equipamentos compreendidos pela solução, a serem adquiridos em caráter permanente (compra/venda), à Câmara Municipal:

ITENS	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO LOTE	QUANTIDADE
EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES		
01	Mesa mixadora de áudio digital, no mínimo ou superior: <ul style="list-style-type: none">• 16 (dezesseis) canais de microfones;• 8 pré-amplificadores de microfones com conectores combos XLR ou P10 ¼ TRS, GATE E LIMITER PHANTOM;• entradas de linha P10 ¼ TRS;• 4 aux sends com conectores XLR balanceados processamento de dinâmica, equalizadores full paramétrico e equalizadores gráficos de 31 bandas;• L/R Master com conectores XLR balanceados;• Sistema Wifi incluso – ou seja, não precisa de um roteador wireless;• Interface de gravação USB;• Conexão MIDI in e MIDI out; 51 plug-ins, incluindo emulações dos famosos LA2A, UREI 1176;• Equalizadores Pultec, máquinas Lexicon, dentre outros;• Operação remota via Wifi;• Modelo de referência: Ui16, ou equivalente ou superior;• Marca de Referência: Soundcraft, ou equivalente ou superior.	01 (UM)

Fone (17) 3842-1390 / E-mail: licitação@indiapora.sp.leg.br
Rua José Scapim, Quadra 12, Nº 21 - Morumbi - 15.690.152 - Indiaporã/SP

1 / 4



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quinta-feira, 21 de agosto de 2025

Ano X | Edição nº 1892

Página 18 de 21



Câmara Municipal de INDIAPORÃ

Desde 01/01/1955
CNPJ 59.855.056/0001-70



02	<u>Microfone próprio para Tribuna, no mínimo ou superior, com suporte especial:</u> <ul style="list-style-type: none">• Tipo UNIRECIONAL, a CONDENSER;• Tipo: condensador Unidirecional Electret;• Frequência de resposta: 50 Hz a 18 kHz, Impedância 350 ohm;• Sensibilidade: -70 dB (± 3dB), at 1Khz;• Impedância de saída: 1kO ($\pm 30\%$);• Alimentação: Dc 09-52V;• (Phantom power); Dc 2.0 mA Typical;• Comprimento da haste: 70 centímetros;• Filtro de vento;• Conexão balanceada XLR;• Modelo de referência: GM6, ou equivalente ou superior;• Marca de referência ou equivalente: CSR, ou equivalente ou superior.	01 (UM)
03	<u>Microfones Gooseneck, no mínimo ou superior:</u> <ul style="list-style-type: none">• Próprio para a mesa;• Padrão polar: super cardioide;• Cápsula: condensador de eletreto;• Resposta de frequência: 50 a 16.000 Hz;• Sensibilidade: -47dB± 3dB (OdB=1V/Pa em 1kHz);• Impedância de saída: 160$\Omega \pm 20\%$ (1 KHz);• SLP: 105 dB (F=1KHz, THD<5%);• Requisitos de alimentação: 2 pilhas AAA 1,5V ou fonte de alimentação 9 Vdc já incluso no kit;• Comprimento da haste: 60 centímetros;• Modelo de referência: MSF 460B, ou equivalente ou superior;• Marca de referência ou equivalente: TSI, ou equivalente ou superior.	09 (NOVE)
04	<u>Caixa de som ativa, estilo coluna, linha vertical, tipo amplificada, Potência de aproximadamente 240/300W:</u> <ul style="list-style-type: none">• dB SPL MÁX. CONTÍNUO - Campo Livre 104/109dB• dB SPL MÁX. CONTÍNUO - Plano ao Terra 110/113dB• dB SPL MÁX. PICO - Campo Livre 116/119dB• dB SPL MÁX. PICO - Plano ao Terra 122/129Db• 4 Alto Falantes de 4" e 1 Driver• Impedância Nominal 4 Ohms• Resposta de Frequência (100Hz a 18Khz)• Ângulo de Cobertura (60°h x 60°v)• Suporte Tipo Copo Para Pedestal• Tensão de Rede 120-220V / Consumo Máximo-W-Senoidal 174W• Consumo Máximo-W- Pink Noise 87W• Modelo de Referência: OPB 404, ou equivalente ou superior;• Marcas de referência: Oneal, Mark Audio, Jbl, ou equivalente ou superior;	02 (DOIS)
05	<u>Suporte para caixa de som:</u> <ul style="list-style-type: none">• Cor: Preto• Regulagem: Sim	02 (DOIS)

Fone (17) 3842-1390 / E-mail: licitação@indiapora.sp.leg.br
Rua José Scapim, Quadra 12, Nº 21 - Morumbi - 15.690.152 - Indiaporã/SP

2 / 4



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quinta-feira, 21 de agosto de 2025

Ano X | Edição nº 1892

Página 19 de 21



Câmara Municipal de INDIAPORÃ

Desde 01/01/1955
CNPJ 59.855.056/0001-70



	<ul style="list-style-type: none">Braço de 36cmPintura eletrostática e tratamento anticorrosivo;Suporta até 35kgMarca de Referência: Ibox, ou equivalente ou superior;Modelo de Referência: SPCR, ou equivalente ou superior.	
MATERIAIS DE CONSUMO		
01	Conector XLR fêmea	10 (DEZ)
02	Conector XLR macho	10 (DEZ)
03	Cabo de áudio balanceado 2x0,30mm Modelo de Referência: 2X0,30 ou equivalente ou superior. Marca de Referência: Santo Angelo ou equivalente ou superior.	180 (CENTO E OITENTA) METROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS		
01	Serviços especializados de montagem, instalação e configuração da infraestrutura de sonorização, inclusive os de caráter acessórios ou eventuais, necessários à entrega do objeto em perfeitas condições de uso e de funcionamento, englobando custos de mão de obra, encargos sociais e demais despesas indiretas, inclusive: <ul style="list-style-type: none">colocar de retorno as 02 caixas de som já existentes;serviço de electricista, no que couber;treinamento para servidores utilizarem os novos equipamentos. O objeto engloba a compra de todos os equipamentos permanentes, materiais, produtos, bens ou quaisquer insumos e serviços necessários à instalação, montagem e configuração do sistema de som, a ser entregue ao final da execução contratual, em perfeitas condições de funcionamento e de uso à Câmara Municipal de Indiaporã.	01 (UM)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO GLOBAL
UNIDADE CONTRATANTE	CÂMARA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ
PERÍODO PARA OFERECIMENTO DE PROPOSTAS:	PRAZO DE 8 (OITO) DIAS ÚTEIS: a partir do dia 22/08/2025 a 02/09/2025 (inclusive).
PUBLICAÇÃO:	Aviso de contratação direta publicado de forma resumida no Diário Oficial e no sítio eletrônico da Câmara Municipal: https://www.indiapora.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/contratacao-direta/2025-contratacao-direta/dispensa-no-10.2025/

Fone (17) 3842-1390 / E-mail: licitação@indiapora.sp.leg.br
Rua José Scapim, Quadra 12, Nº 21 - Morumbi - 15.690.152 - Indiaporã/SP

3 / 4



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quinta-feira, 21 de agosto de 2025

Ano X | Edição nº 1892

Página 20 de 21



Câmara Municipal de INDIAPORÃ

Desde 01/01/1955
CNPJ 59.855.056/0001-70



FORMA DE ENVIO DAS PROPOSTAS:

- As propostas deverão ser entregues, dentro do prazo, Eletronicamente, através do encaminhamento ao e-mail: licitacao@indiapora.sp.leg.br
 - Ou, presencialmente (caso prefira), mediante protocolo e dentro do horário de funcionamento da Câmara Municipal de Indiaporã (das 8:30 às 17h), no endereço de sua sede: Rua José Scapim, Quadra 12 Casa 21, Centro, em Indiaporã-SP.
- Serão aceitas as Propostas Comerciais enviadas eletronicamente ao e-mail licitacao@indiapora.sp.leg.br, cujo recebimento estiver registrado até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo.
- Recomenda-se que as Propostas Comerciais sigam o **Modelo disponibilizado nos Anexo II**, especificando:
- preço unitário (por unidade) para cada item;
 - preço total por item (conforme quantidades por item);
 - subtotal por espécie das seguintes despesas:
 - 1) equipamentos permanentes;
 - 2) materiais de consumo;
 - 3) serviços.
 - preço global de todo o lote.
 - assinatura do representante legal e especificar razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, RG e CPF do representante legal.

Todas as informações, requisitos, prazos e condições para participação na dispensa física estão previstos no Termo de Referência (Anexo I), cujas cláusulas e disposições vinculam os proponentes e as partes a serem contratadas.

Integram o presente Aviso de Dispensa os seguintes Anexos, todos constituindo um único e indivisível documento:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, contendo as declarações a serem apresentadas no ato da apresentação das propostas;

Anexo III – Minuta do Contrato.

Indiaporã/SP, 20 de agosto de 2025.

Elaborado pelo Agente de Contratação

EDENILSON JACINTO GIL, conforme atribuição prevista na Resolução Nº 9/2023 de 21/08/2023

**Fone (17) 3842-1390 / E-mail: licitacao@indiapora.sp.leg.br
Rua José Scapim, Quadra 12, Nº 21 - Morumbi - 15.690.152 - Indiaporã/SP**

4 / 4



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quinta-feira, 21 de agosto de 2025

Ano X | Edição nº 1892

Página 21 de 21

Autorização de Contratação Direta



Câmara Municipal de INDIAPORÃ

Desde 01/01/1955
CNPJ 59.855.056/0001-70



EDITAL DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Art. 75, II da Lei n.º 14.133/21

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2025

(Processo Administrativo Nº 18/2025)

Saibam quantos virem a presente Autorização de Contratação por Dispensa de Licitação, ou dela conhecimento tiverem, que se processou na Câmara Municipal de Indiaporã/SP, o (Processo Administrativo Nº 18/2025), ficando dispensada a licitação para o **fornecimento 5 (cinco) bateria selada 12V 7ah para nobreak e conserto inversor de energia de 1 (um) nobreak** da Câmara Municipal de Indiaporã/SP, previstas na Dispensa de Licitação Nº 16/2025.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL R\$
1	Bateria selada 12V 7ah para nobreak	05	R\$ 219,90	1.099,50
2	Conserto inversor de energia do nobreak	01	R\$ 250,00	250,00
VALOR TOTAL GLOBAL				R\$ 1.349,50

Empresa Fornecedora:

SOLUTION DATA CENTER LTDA, CNPJ nº 27.081.922/0001-27

Valor Total da Dispensa Nº 16/2025: R\$ 1.349,50

(um mil, trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância fez-se publicar a presente autorização.

Indiaporã/SP, 21 de agosto de 2025.

WILLIAN DE SOUZA BRITO

– Presidente da Câmara 2025/2026 –

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 9e70-2a59-2567-9220-85



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Indiaporã (SP), Edição nº 1892, ano X, veiculado em 21 de agosto de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por DENILSON LUIZ DE FREITAS (CPF ***601128**) em 21/08/2025 às 22:26:18 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SyngularID Multipla | ICP-Brasil, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/9e70-2a59-2567-9220-85>